



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-05/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços 05/2018, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.262.969/0001-57, Inscrição Estadual nº 148.854.056.110, sediada na Rua Dr. José Osório de Oliveira Azevedo, Nº 284, Bairro Parque Imperial, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.302-040 - Fone: (11) 2367-3286, neste ato representado pela Sr. Nathan Omar Sena Alcântara, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 34.135.604 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 352.200.458-22, residente e domiciliado na Rua Coriri, nº 38, Bairro Vila Guarani, Município de São Paulo/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL.

1 - Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102807	15	FRASCO	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL; AMOXICILINA (TRIHIDRATADA) - 15G/100 ML; FRASCO DE 50 ML.	AGEMOX - AGENER	29,50	442,50
2	98349	100	AMPOLA	ANTIBIÓTICO VETERINÁRIO REFORÇADO; PÓ PARA SUSPENSÃO INTETÁVEL; COM 8,6G. - ACOMPANHADA DE AMPOLA DE DILUENTE COM 15ML. FÓRMULA: BENZILPENICILINA BENZATINA 3.000.000UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 1.500.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.500.000UI +	MOGIPEN BIMEDA	12,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

				DIIDROESTREPTOMICINA 1,25G + ESTREPTOMICINA 1,25G.			
3	98367	80	LATA	ANTISSÉPTICO, BERNICIDA, CICATRIZANTE, HEMOSTÁTICO, LARVICIDA E REPELENTE; DE USO VETERINÁRIO; EM SPRAY; 500ML. FÓRMULA: SULFADIAZINA DE PRATA 1MG + ALUMÍNIO 50MG + CIPERMETRINA 4µG + DDVP 16MG /G. -	BACTROVET	18,00	1.440,00
4	98347	15	FRASCO	ANTITÓXICO; DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 100ML. - INDICADO PARA ESTIMULAR O PROCESSO DIGESTIVO. FÓRMULA: ACETILMETIONINA 50MG/ML + CLORIDRATO DE COLINA 20MG/ML + CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,4MG/ML + CLORIDRATO DE L-ARGININA 6MG/ML + RIBOFLAVINA 0,2MG/ML + NICOTINAMIDA 5MG/ML + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2MG/ML + GLICOSE 200MG/ML.	MERCEPTON	20,40	306,00
6	99032	800	COMPRI MIDO	CEFALEXINA 300MG; ANTIBIÓTICO BACTERICIDA; DE USO VETERINÁRIO.	LEXIN	1,16	928,00
7	97963	5	AMPOLA	CIPIONATO DE ESTRADIOL 2MG/ML; SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL; DE USO VETERINÁRIO; COM 10ML.	ECP ZOETIS	16,90	84,50
8	95812	15	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 3MG/ML; SOLUÇÃO SECRETOLÍTICA INJETÁVEL; DE USO VETERINÁRIO; COM 50ML.	ALIV V	26,60	399,00
9	94446	120	FRASCO	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%, 10ML - ANESTÉSICO GERAL INJETÁVEL; DE USO VETERINÁRIO;	CETAMIN SYNTEC	80,00	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 33/18

Folha _____

				EM FRASCO/AMPOLA DE 50ML.			
10	22983	100	FRASCO	CLORIDRATO DE XILAZINA 2%; SEDATIVO, ANALGÉSICO E RELAXANTE MUSCULAR DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 10ML.	XILAZIN SYNTEC	11,20	1.120,00
11	98351	10	FRASCO	COMPLEXO VITAMÍNICO; DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 100ML. - INDICADO PARA ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, NOS CASOS DE ESGOTAMENTO FÍSICO. FÓRMULA: CLORIDRATO DE TIAMINA 1G + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 500MG + NICOTINAMINA 2G + PANTOTENATO DE CÁLCIO 400MG + FRUTOSE 20G + CLORIDRATO DE L- ARGININA 2G + ACETIL METIONINA 2G + ASPARTATO DE POTÁSSIO 1G + ASPARTATO DE MAGNÉSIO 1G + SELENITO DE SÓDIO 45MG.	BIONEW VETNIL	95,00	950,00
13	97738	10	AMPOLA	DIPROPIONATO DE IMIDOCARB 120MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL; DE USO VETERINÁRIO; COM 15ML.	DIAZEN VALLEE	29,40	294,00
17	98355	5	FRASCO	FLUNIXINA MEGLUMINA 16,6MG/ML; AGENTE ANALGÉSICO, ANTINFLAMATÓRIO E ANTITÉRMICO DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 10ML.	FLUMEDIN JOFADEL	15,90	79,50
19	98358	15	FRASCO	IVERMECTINA 10MG/ML; ANTIPARASITÁRIO DE USO VETERINÁRIO; INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITOS INTERNOS E EXTERNOS; SOLUÇÃO INJETÁVEL; COM 50ML. - OU 100ML.	MOGIMEC BIMEDA	8,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 33/18

Folha _____

22	101517	10	FRASCO	MOXIDECTINA 1%; ENDECTOCIDA DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO ORAL; COM 250ML. - OU 500ML.	CYDECTIN ZOETIS	200,00	2.000,00
23	103471	10	FRASCO	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA 4,0MG; DIPIRONA SÓDICA 500,0MG; VEÍCULO Q.S.P. 1,0 ML; 50ML.	BUSCOFIN	36,90	369,00
24	98359	160	CAIXA	NITENPIRAM 11,4MG; PULICIDA ORAL PARA CÃES E GATOS; COMPRIMIDO. - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAPSTAR	69,90	11.184,00
25	98360	160	CAIXA	NITENPIRAM 57MG; PULICIDA ORAL PARA CÃES E GATOS; COMPRIMIDOS. - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAPSTAR	89,90	14.384,00
27	98362	20	BISNAGA	ÓLEO DE RICINO 100MG/G; POMADA ANTISSÉPTICA; DE USO VETERINÁRIO; COM 50G. - 250GR OU 500GR.	RICINUS	55,50	1.110,00
28	98363	10	POTE	ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G + PERMETRINA 5MG/G; POMADA LARVICIDA, CICATRIZANTE E REPELENTE; DE USO VETERINÁRIO; COM 200G. - 50GR OU 250GR.	CIDENTHAL	25,50	255,00
29	99127	10	BISNAGA	PENICILINA G BENZATINA 1.250.000UI + PENICILINA G PROCAÍNA 1.250.000UI + SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA 1,25G + URÉIA 2,5G; POMADA; 50G. - POMADA CICATRIZANTE ANTIBACTERIANA DE USO VETERINÁRIO.	GANADOL	26,70	267,00
30	102806	10	BISNAGA	POMADA CICATRIZANTE PARA CÃES; COMPOSTO POR: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G; SULFANILAMIDA 5,0G; SULFADIAZINA 5,0G; UREIA 5,0 G; VITAMINA A 120.000 UI; EXCIPIENTE Q.S.P 100,0 G; BISNAGA	VETAGLOS	34,50	345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 33/18

Folha _____

				DE 50 G. - OU 100GR; PARA FERIDAS NA PELE DOS CÃES.			
35	98348	25	FRASCO	SUPLEMENTO AMINOÁCIDO E VITAMÍNICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; SOLUÇÃO DE USO ORAL; COM 250ML. - INDICADO PARA ANIMAIS COM ESTADO NUTRICIONAL INADEQUADO. FÓRMULA: ALANINA 4,9MG/G + VITAMINA B6 1MG/G + LEUCINA 1,9MG/G + METIONINA 10,5MG/G + VITAMINA B1 1,5MG/G + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1MG/G + CISTEÍNA 216µG/G + ARGININA 3,43MG/G + ISOLEUCINA 818µG/G + TIROSINA 703µG/G + ÁCIDO GLUTÂMICO 5,66MG/G + LISINA 12,4MG/G + TREONINA 543µG/G + L-CARNITINA 10MG/G + HISTIDINA 652µG/G + ÁCIDO ASPÁRTICO 3,15MG/G + GLICINA 13,6MG/G + FENILALAMINA 1,25MG/G + SERINA 927µG/G + VALINA 1,42MG/G + VITAMINA B12 2µG/G + COLINA 10MG/G + HIDROXIPROLINA 4,5MG/G + BETAÍNA 10MG/G + PROLINA 7,45MG/G + GLICOSE 200MG/G + TRIPTOFANO 156µG/G.	GLICOPAN GOLD	67,50	1.687,50
36	99028	20	FRASCO	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL; DE USO VETERINÁRIO; SOLUÇÃO ORAL. - INDICADO PARA A MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL E O CRESCIMENTO DOS ANIMAIS. FÓRMULA: VITAMINA B1 1,5MG/G + VITAMINA B2 1,5MG/G + VITAMINA B6 1,2MG/G + VITAMINA B12 15µG/G + VITAMINA K3 250µG/G +	HEMOLITAN GOLD	36,90	738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

				ÁCIDO FÓLICO 5MG/G + ÁCIDO NICOTÍNICO 1,2MG/G + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,2MG/G + COBALTO 0,1MG/G + COBRE 0,5MG/G + FERRO 4,5MG/G + ZINCO 5MG/G + GLICOSE 200MG/G; COM 60 OU 500ML.			
39	98133	250	DOSE	VACINA; TIPO V11; DESTINADA A PROFILAXIA DA CINOMOSE, PARVOVIROSE, CORONAVIROSE, PARAINFLUENZA, HEPATITE, ADENOVIROSE E LEPTOSPIROSE CANINA; LIOFILIZADO ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE COM 1ML.	VENCOMAX VII	13,70	3.425,00
42	97734	20	AMPOLA	VITAMINA K 1,5MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL; DE USO VETERINÁRIO; COM 20ML.	LABOVET	12,00	240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos serviços que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos serviços é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os serviços serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após o pedido do Setor Solicitante, será formalizada por intermédio de Contrato (conforme minuta constante do ANEXO VII), nos termos da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta minuta começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no **EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2018** e nesta Ata, os serviços deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 05/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 05 de abril 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA: _____

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA
NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. nº 33/18

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 05/2018

REF.: PREGÃO N.º 05/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CENTRO DE OBSERVAÇÃO ANIMAL.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA DA SILVA
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Tremembé, 05 de abril de 2018.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI – PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vagueli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA:

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA

NOME E CARGO: NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA – EMPRESÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: supramilcomercial@hotmail.com

E-MAIL PESSOAL:

ASSINATURA: _____